



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 002/74

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições, apreciando o constante do processo CNSP-051/73-E, em reunião plenária do dia 20 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Modificar a redação da letra “a” do item 10.4, das normas aprovadas pela Resolução CNSP nº 5/71, de 21.07.71, e alteradas pela resolução CNSP nº 6/73, de 18.10.73, como segue:

“a – Os depósitos no Instituto de Resseguros do Brasil, correspondentes ao Fundo Geral da Garantia Operacional e os relativos às operações de seguros no País em moedas estrangeiras”.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1974.

MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES
Presidente do CNSP